



<b>PARECER ÚNICO Nº 0382253/2019 (SIAM)</b>			
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 033/1991/014/2019	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Renovação de licença de operação		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos	
<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM / Portaria</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>	
Poço tubular	38327/2019	Análise técnica concluída	
Poço tubular	35412/2016	Renovação automática	
Poço tubular	1904327/2019 – Portaria	Portaria publicada	
Poço tubular	1904381/2019- Portaria	Portaria publicada	
<b>EMPREENDEDOR:</b> SOUZA CRUZ LTDA.		<b>CNPJ:</b> 33.009.911/0018-87	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> SOUZA CRUZ LTDA.		<b>CNPJ:</b> 33.009.911/0018-87	
<b>MUNICÍPIO:</b> UBERLÂNDIA /MG		<b>Localização:</b> Zona Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000</b> <b>LAT/Y</b> 18° 52' 27" <b>LONG/X</b> 48° 18' 20"			
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Paranaíba – PN 2		<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Araguari	
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	
D-03-01-08	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarilhas.	04	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Ekos Planejamento Ambiental Luciene Oliveira de Paula Coordenadora – Amara Borges Amaral		<b>REGISTRO:</b>  CRQ N.º 02102085 e ART n.º W 14382 CRBio: 57.655/04-D	
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 84454/2019		<b>DATA:</b> 16/04/2019	
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Amilton Alves Filho		1146.912-9	
Ricardo Rosa Milha Bello		1 147 181- 0	
Ilídio L. Mundim Filho		1.397.851-5	
Diretora de Controle Processual: Wanessa Rangel Alves		1.472.918-0	
Diretor de Regularização: Rodrigo Angelis Alvarez		1.191.774-7	



## 1.0 Introdução:

O presente parecer tem por objetivo subsidiar a Câmara de Atividades Industriais (CID), do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), quanto à concessão da Renovação da Licença de Operação (RenLO), requerida pelo empreendimento denominado Sousa Cruz Ltda., situado no município de Uberlândia-MG, mediante o Processo Administrativo (P.A COPAM n.º 33/1991/014/2019), formalizado em 20 de março de 2019. A atividade principal desenvolvida no empreendimento é a “Preparação de Fumo, Fabricação de Cigarros, Charutos e Cigarilhas”, em uma área útil de 15,66 hectares, sendo classificada pela DN 217/2017 como classe 04 de porte grande e médio potencial poluidor.

A unidade da Souza Cruz Ltda. em Uberlândia-MG, está localizada na Avenida José Andraus Gassani, n.º 5464, distrito industrial, nas seguintes coordenadas geográficas: S 18° 52' 27” e W 48° 18' 20”.

No dia 16/04/2019 a equipe da SUPRAM TMAP vistoriou o imóvel com o intuito de verificar as condições ambientais do empreendimento, tendo em conta o requerimento de renovação da licença de operação. Em seguida, foi solicitado ao empreendedor informação complementar para concluir à respeito da viabilidade ambiental do empreendimento. No dia 12/06/2019, a consultoria responsável pela apresentação do RADA (Relatório de Desempenho Ambiental) protocolizou as informações solicitadas (R0083493/2019).

A consultoria ambiental responsável pela apresentação do P.A n.º 33/1991/014/2019 é a EKos Planejamento Ambiental, possuindo como coordenadora a Bióloga Amara Borges Amaral - CRBio n.º 57.655/04-D. A técnica responsável pela apresentação do RADA é a Química Luciene Oliveira de Paula, CRQ N.º 02102085 e ART n.º W 14382 (Conselho de Química da 2ª Região de Minas Gerais).

**As informações aqui descritas são extraídas dos estudos apresentados e por constatações aferidas na vistoria realizada pela equipe de análise técnica da SUPRAM TMAP.**

## 2.0 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atualmente, a unidade da Souza Cruz em Uberlândia possui uma capacidade nominal instalada para o processamento de 91 bilhões de cigarros por ano, sendo que a produção média atual é de 87% desta capacidade, em um regime de 03 turnos, durante 24 horas/dia. São empregados na indústria cerca de 1.100 pessoas.



O empreendimento está localizado no distrito industrial de Uberlândia-MG, em uma área de 87,2135 hectares, com área útil licenciada de 15,66 hectares e área construída de 8,4625 hectares - figura 01. Além da fábrica de cigarros, existe no local um restaurante, onde são preparadas todas as refeições consumidas pelos funcionários durante o período de trabalho e uma equipe médica 24 horas/dia, para atendimento aos empregados (saúde ocupacional, ergonomia, e pequenas emergências médicas), bem como creche para acolhimento dos filhos de empregados até a idade de 02 (dois) anos (Fonte: RADA, 2019). Para a segurança da empresa, há contratação de serviço de guarda armada 24 horas/dia, preservando toda infraestrutura da empresa, assim como o Parque Ambiental existente dentro da mesma. A empresa possui brigada de incêndio, conforme exigido em legislação, onde a água de reuso abastece tanque (pulmão) reservatório para contenção de incêndio. A empresa apresentou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais, processo n.º 157/1997, com prazo de validade até 16/09/2019.

Figura 01 – Área da Souza Cruz – Unidade de Uberlândia-MG.



Fonte: Google Earth, 2019.

A Souza Cruz é uma empresa do grupo British American Tobacco (BAT), exportando fumo para os cinco continentes (Fonte: Souza Cruz, 2018). Na unidade de Uberlândia, praticamente toda a produção é automatizada.



Em relação à energia elétrica consumida pelo empreendimento, há um consumo de, aproximadamente, 433,19 KWh/mês, fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, além de contar com um gerador diesel com potência instalada de 300 KW. Para a geração de energia térmica, são usadas 4 caldeiras, sendo uma com combustível a lenha, com capacidade nominal de 20.000 kg de vapor/h, duas de 10.000 kg de vapor/h e outra, alimentada por combustível óleo BPF, de 15.000 kg de vapor/h, além de um secador *air dryer* de 12.000 kg de vapor/h, com combustível GLP.

A Souza Cruz possui também um sistema de resfriamento e refrigeração, composto por 03 (três) Chiller Centrífugo (Carrier e Trane) e um sistema unificado de 10 (dez) torres de resfriamento.

## 2.1 Descrição do processo produtivo

Conforme disposto no RADA, o processo de fabricação de cigarro é constituído por um conjunto de máquinas automatizadas, de funcionamento contínuo e interligado, que é denominado de “módulos”. As características funcionais e de produção dos módulos assemelham-se, podendo cada módulo produzir uma marca diferente de cigarros. A manufatura de cigarros é representada por uma série de operações sequenciais e tem início quando a máquina de fabricação de cigarros recebe a alimentação de fumo desfiado, papel de cigarros e cola, formando um tubo contínuo de papel de fumo na parte interna. Adiante, o tubo é cortado em segmentos recebendo a barra de filtro, ponteira e adesivo, sendo montado, nessa operação, o cigarro propriamente dito.

### Processo primário

O processo inicia-se com a guilhotina, um equipamento destinado a fracionar os fardos de fumo processado em pequenas fatias de 40 kg, devido aos fardos padrão possuírem 200 kg. Após a guilhotina, o fumo é encaminhado para o alimentador de talos, onde o fumo será classificado por suas partes (talo, pó e picados). O alimentador de talo possui filtros manga, responsáveis pela coleta de pó e picado. Após o alimentador, o fumo é conduzido aos cilindros rotativos, onde ocorre uma homogeneização, recebendo aplicação de vapor d'água, onde é feita uma correção de umidade. Em seguida, o fumo passa pelos secadores, realizando a secagem em temperatura e umidade predefinidas, através de serpentina de vapor. No processo de torrefação, há liberação de odores oriundo do fumo que se dispersa e fica contido no pátio interno da fábrica. Após a torrefação, o fumo passa pelos silos, onde serão estocados temporariamente, armazenando o produto para entrar na linha de produção.



## Processo Secundário

Nesta etapa, o fumo picado é enrolado ao papel próprio através da Máquina de Fazer Cigarros, envolvendo o fumo ao papel e colando o papel para posteriormente ser cortado em tamanhos adequados para a união ao filtro e papel cortiça, em um processo único, contínuo e automático. Em seguida, os cigarros prontos são direcionados às Máquinas de Encarteirar, embalando-os com papel aluminizado e o papel impresso (rótulo) da marca específica. Após fechado, coloca-se o selo de controle (exigência fiscal). Para proteger o produto embalado, principalmente da umidade, as carteiras são envolvidas com polipropileno, após serem direcionadas à Máquina de Empelicar. Estas máquinas aplicam também um fitilho para facilitar a abertura da carteira pelo consumidor. Em seguida, as carteiras são direcionadas para as Máquinas de Empacotar, onde realiza o agrupamento de 10 (dez) unidades, embalando os pacotes com papel próprio de cada marca. Após a produção dos pacotes, a máquina de fechar caixa recebe os mesmos, fazendo agrupamentos de 50 (cinquenta) unidades embalando em caixas de papelão. Nesta fase, temos 21 filtros manga assegurando o controle de emissão de particulados. No prédio de fabricação de cigarros, foram instalados os filtros de mangas para assegurar o controle de emissão de particulados. A lavagem de peças com graxa e óleos é realizada na ferramentaria, onde é colocada em um recipiente realizando a separação do óleo e da água, onde o óleo é direcionado a tambores que serão recolhidos por empresas credenciadas em reciclagem de resíduos. Todo efluente gerado nesse processo de lavagem de peça é direcionado para ETE.

### **3.0 UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS**

Para atender a demanda hídrica industrial, a empresa realiza captações em 04 (quatro) poços tubulares outorgados junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (processos n.ºs 38327/2019 e 35412/2016, com análise técnica concluída para deferimento e renovação automática, respectivamente) e portarias de outorgas n.ºs 1904327/2019 e 1904381/2019. Além disso, ocorre consumo de água proveniente da concessionária de água local (Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE). Existe, ainda, o reuso de água gerada no tratamento terciário de efluente líquidos da empresa.

### **4.0 AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)**

Não haverá intervenções em Área de preservação Permanente (APP) para o processo de Renovação da Licença de Operação.



## 5.0 RESERVA LEGAL

O empreendimento encontra-se em área urbana, distrito industrial, da cidade de Uberlândia-MG. Portanto, não há exigência de área de reserva legal para o empreendimento em questão.

No entanto, é importante mencionar que a Souza Cruz Ltda. possui cerca de 400.000 m<sup>2</sup> de área caracterizada pelo RADA como cerrado, bem preservada na unidade de Uberlândia-MG.

## 6.0 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- **Efluentes líquidos:** os efluentes líquidos industriais e sanitários provenientes de lavagem de piso, equipamentos, refeitórios e sanitários são conduzidos à Estação de Tratamento de Efluentes. A estação de tratamento de efluentes – ETE recebe todo efluente líquido gerado nas dependências da empresa, onde é submetido ao tratamento. Após o tratamento secundário, o efluente é submetido a um tratamento terciário para melhorar a qualidade da água, deixando-a própria para reutilização (limpeza de pisos e irrigação de jardins). Sendo assim, a Souza Cruz Ltda., reutiliza 100% do seu efluente, portanto, não ocorre descarte na rede pública do município.

- **Ruídos:** conforme o RADA, na empresa existe um complexo de edificações para a fabricação de cigarros, pátio para movimentação de veículos, picador de lenha, casa de máquinas e um estacionamento de veículos. O empreendimento está inserido numa área industrial de Uberlândia-MG, sendo sua área cercada por alambrado, tendo como vizinhos vias de circulação e outras indústrias instaladas no distrito industrial. A empresa realiza o monitoramento do ruído em 12 (doze) pontos e menciona que alguns pontos ultrapassam os limites máximos permitidos. No entanto, a empresa justifica que existe um tráfego intenso de veículos nas vias públicas que fazem divisa com o empreendimento, interferindo diretamente nos valores máximos observados (65,82 dB). Por outro lado, os valores que ficaram superiores ao mínimo previsto, estiveram dentro do limite de 10 (dez) dB permitido pela Lei Municipal n.º 10.700/2011.

- **Águas pluviais:** a área da Souza Cruz está ocupada com diversas infraestruturas destinadas à produção de cigarros, tais como: estação de tratamento de efluentes, armazéns, restaurantes, lagoas, parque ambiental e edificações diversas. Estas locações, por sua vez, promovem a impermeabilização do solo e são responsáveis pela captação de águas pluviais. De acordo com as informações prestadas, a captação de água pluvial é totalmente realizada através de calha em concreto, calha em chapas de zinco com impermeabilização, ao longo de todos os prédios do empreendimento, podendo ser observada a presença de “boca de lobo” nas vias internas de acesso.



- **Resíduos sólidos:** a geração de resíduos durante a fabricação de cigarros podem ser de diversas fontes, tais como: aparas de jardins, materiais contaminados com óleos e graxas, plásticos, papéis, borrachas, madeiras, entulhos, sucata de ferro, cigarro destruído, cinza seca, pó de fumo, resíduo da ETE, tambor metálico, bombonas, papel toalha, entre outros. Todo resíduo sólido possível de reciclagem é destinado à empresa que possui autorização para receber. Os resíduos de natureza orgânica são encaminhados para compostagem. Os resíduos que não possuem possibilidade de reutilização/reciclagem são destinados ao Aterro Sanitário da cidade de Uberlândia-MG. Os resíduos classificados como classe I, são destinados para empresas aptas à receberem e destinarem o resíduo adequadamente.

A unidade da Souza Cruz em Uberlândia-MG possui certificação emitida pela Lloyd's Register do Brasil Ltda., para as normas ISSO 14.001/2015, ISSO 9001/2015 e OHSAS 18001/2007, com certificação de aprovação n.º 10145865, emitida em 15 de setembro de 2018, com validade até 14/09/2021 (Fonte: RADA, 2019).

## 7.0 AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

**7.1 Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. Prazo: Durante a vigência de Renovação da Licença de Operação.**

**Efluentes líquidos da ETE:** o monitoramento dos efluentes líquidos foi realizado com frequência mensal, analisando os parâmetros: DBO, DQO, óleos e graxas, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS, pH, temperatura e vazão de entrada. **O cumprimento foi comprovado** por meio dos seguintes protocolos: R347460/2013; R356420/2013; R369572/2013; R380494/2013; R391569/2013; R401987/2013; R416635/2013; R429307/2013; R439496/2013; R452960/2013; R463077/2013; R004325/2014; R032857/2014; R059436/2014; R0109458/2014; R150267/2014; R192247/2014; R212414/2014; R0234846/2014; R0264469/2014; R0287485/2014; R0337435/2014; R 351634/2014; R006992/2015; R0188626/2015; R0312886/2015; R0346317/2015; R0362785/2015; R0378928/2015; R0400258/2015; R0423872/2015; R0477482/2015; R0493124/2015; R0506666/2015; R0519137/2016; R005809/2016; R0040726/2016; R0100631/2016; R0150830/2016; R0198640/2016; R0230437/2016; R0244116/2016; R0271729/2016; R0302036/2016; R0320204/2016; R0338427/2016; R0360927/2016; R0011176/2017; R0042749/2017; R0069376/2017; R0106431/2017; R0134537/2017; R0159691/2017; R0181121/2017; R0208016/2017; R0235515/2017; R0260937/2017; R0287028/2017; R0307786/2017; R0004275/2018; R0030783/2018; R0048534/2018; R061704/2018; R0103738/2018; R0121017/2018; R0140944/2018; R0157075/2018.



**Resíduos sólidos e oleosos:** a unidade industrial de Uberlândia-MG possui estruturas apropriadas para o acondicionamento temporário dos resíduos, de acordo com as normas técnicas da ABNT: NBR 12235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos e NBR 11174 – Armazenamento de resíduos classe IIA (não inerte) e classe IIB (inertes). De acordo com a planilha de gerenciamento de resíduo sólido apresentada, a empresa contrata empresas terceirizadas para coleta dos resíduos que não são reaproveitados dentro da unidade industrial. As empresas contratadas para o transporte e destinação final possuem regularização. **A condicionante foi cumprida**, conforme protocolos: R347460/2013; R356420/2013; R369572/2013; R380494/2013; R391569/2013; R401987/2013; R416635/2013; R429307/2013; R439496/2013; R452960/2013; R463077/2013; R004325/2014; R032857/2014; R059436/2014; R0109458/2014; R150267/2014; R192247/ 2014; R212414/2014; R0234846/2014; R0264469/2014; R0287485/2014; R0337435/2014; R 351634/2014; R006992/2015; R0188626/2015; R0312886/2015; R0346317/2015; R0362785/ 2015; R0378928/2015; R0400258/2015; R0423872/2015; R0477482/2015; R0493124/2015; R0506666/2015; R0519137/2016; R005809/2016; R0040726/2016; R0100631/2016; R0150830/2016; R0198640/2016; R0230437/2016; R0244116/2016; R0271729/2016; R 0302036/2016; R0320204/2016; R0338427/2016; R0360927/2016; R0011176/2017; R 0042749/2017; R0069376/2017; R0106431/2017; R0134537/2017; R0159691/2017; R 0181121/2017; R0208016/2017; R0235515/2017; R0260937/2017; R0287028/2017; R 0307786/2017; R0004275/2018; R0030783/2018; R0048534/2018; R061704/2018; R 0103738/2018; R0121017/2018; R0140944/2018; R0157075/2018.

**Efluentes atmosféricos:** a unidade possui equipamentos que asseguram o controle de emissão de particulados. Foi definido na licença anterior o monitoramento dos seguintes equipamentos: caldeiras à lenha, Air Dryer, filtro manga HFM 06 A, filtro manga HFM 08B, filtro de manga HFM11 e caldeira a óleo. Foram analisados NO<sub>x</sub> e SO<sub>x</sub> para chaminés da caldeira a óleo e material particulado para todas as caldeiras. **A condicionante foi cumprida** conforme protocolos: R234846/2014; R400258/2015; R360927/2016; R0208016/2017; R0140944/2018.

**7.2 Relatar a SUPRAM –TMAP todos os fatos ocorridos na unidade, que causem impacto ambiental, imediatamente após a constatação. Prazo: Durante a vigência da licença.**

Não ocorreu nenhum fato causador de impacto ambiental negativo. Portanto, a condicionante foi cumprida.





**7.3 Enviar anualmente à SUPRAM- TMAP relatório contendo os resultados das medições efetuadas do nível de ruído, para os horários diurnos e noturnos, medido nos limites da área industrial. O relatório técnico deverá conter justificativa para seleção dos pontos de medição, croquis de localização dos pontos, laudos das medições efetuadas. Deverá conter também a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens. As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA 01/1990. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART. Prazo: Anualmente durante a vigência da licença.**

**A condicionante foi cumprida** pelo empreendedor. Foram apresentados os seguintes protocolos: R234846/2014; R400258/2015; R360927/2016; R0208016/2017; R0140944/2018.

## **8.0 CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, assim como o comprovante de publicação da concessão da licença anterior.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

Tendo em vista que o empreendimento encontra-se instalado em área urbana, resta, então, dispensado de manutenção de Reserva Legal, assim como CAR.

Consta dos autos o comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, com validade até 16/09/2019.

Conforme destacado nas razões técnicas, o empreendedor cumpriu todas as condicionantes impostas quando da concessão da licença anterior.

Ainda, conforme o que determina a alínea a, do inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016, o presente feito deverá ser apreciado pela Câmara Técnica de Atividades Industriais – CID – do COPAM.

Nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.



## 9.0 CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento** da concessão da Renovação da Licença de Operação, com prazo de validade de 10 (dez) anos, para a empresa **SOUZA CRUZ LTDA.**, aliadas as condicionantes listadas no Anexo Único, ouvida a Câmara Técnica Industrial do Conselho Estadual de Política Ambiental.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, deste que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

## 10.0 ANEXO

### I - CONDICIONANTES

### II – PLANO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL



### CONDICIONANTES - ANEXO I

**Empreendedor:** SOUZA CRUZ LTDA.  
**Empreendimento:** SOUZA CRUZ LTDA .  
**CNPJ:** 33.009.911/0018-87  
**Município:** UBERLÂNDIA/MG  
**Atividade:** Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarilhas  
**Código DN 217/2017:** D-03-01-08  
**Processo administrativo:** 33/1991/014/2019  
**Validade:** 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença ambiental
02	Manter no empreendimento, para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial. Vale salientar que os resíduos devem ser destinados para empresas licenciadas ambientalmente.	Durante a vigência da licença ambiental.
03	Manter no empreendimento, para fins de fiscalização, o certificado de registro válido, emitido pelo IEF, para Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha, Cavacos e Resíduos, na forma da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 1.661/2012, ou norma posterior que vier a reger a matéria.	Durante a vigência da licença ambiental.
04	Manter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB sempre válido, apresentando cópia do mesmo sempre que houver renovação.	Durante a vigência da licença ambiental.
05	Apresentar à Feam/Gesar o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar – PMQAR –, protocolando cópia nos autos do processo de licenciamento ambiental documento comprobatório da formalização, que deverá conter os seguintes itens: a) Inventário das fontes atmosféricas do empreendimento; b) Modelagem atmosférica (com o modelo AERMOD) e descrição do resultado com avaliação da qualidade do ar da área de influência do empreendimento;	180 dias
06	Realizar monitoramento de qualidade do ar, se necessário, conforme estipulado pela Feam/Gesar na conclusão da análise do PMQAR.	conforme estipulado pela Feam/GESAR
07	Relatar a SUPRAM TMAP todos os fatos ocorridos na unidade que causem impacto ambiental, imediatamente após a constatação.	Durante a vigência da licença ambiental.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: 1. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante;

2. Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental.



Todos os projetos, programas e relatórios devem ser apresentados com ART do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is), quando for o caso;

3. Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes (e automonitoramento) em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original;
4. Os laboratórios, impreterivelmente, devem observar a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la;
5. Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão ou renovação da licença, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 06 de dezembro de 2017.



## PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO – ANEXO II

**Empreendedor: SOUZA CRUZ LTDA.**  
**Empreendimento: SOUZA CRUZ LTDA.**  
**CNPJ: 33.009.911/0018-87**  
**Município: Uberlândia-MG**  
**Atividade: Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarilhas.**  
**Código DN 217/2017: D-03-01-08**  
**Processos: 033/1991/014/2019**  
**Validade: 10 ANOS**

### 01. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de Registro de Resíduos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



## 02. EFLUENTES LÍQUIDOS DA ETE

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Efluente Bruto (ETE)	DBO, DQO, óleos e graxas, Sólidos suspensos, Sólidos Sedimentáveis, ABS, pH, temperatura, <i>coliformes fecais</i> e Vazão de entrada.	Semestral
Efluente tratado (ETE)	DBO, DQO, óleos e graxas, Sólidos suspensos, Sólidos Sedimentáveis, ABS, pH, temperatura, <i>coliformes fecais</i> .	Semestral

**Relatórios:** Enviar **anualmente** a SUPRAM-TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. A frequência das análises é semestral, mas o relatório a ser apresentado junto ao órgão ambiental deverá ter uma frequência anual. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado. Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

## 03. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Chaminé das caldeiras à lenha	MP (Material Particulado)	Anual.
Chaminé do Air Dryer	MP (Material Particulado)	Anual.
Chaminé do Filtro Manga HFM 06A	MP (Material Particulado)	Anual.
Chaminé do Filtro Manga HFM 08B	MP (Material Particulado)	Anual.
Chaminé do Filtro Manga HFM11	MP (Material Particulado)	Anual.
Chaminé da Caldeira a Óleo	MP (Material Particulado)	Anual.

**Relatórios:** Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente ao mês de coleta, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a



assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN 187/2013. Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA, ou outras aceitas internacionalmente.

#### 04. RUÍDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Em pontos localizados nos limites da área do empreendimento de acordo com a NBR 10.151/2000.	dB(A)	Anual

Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, o relatório, contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.